

Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Comissão de Concursos Públicos - CCP

Concurso Público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Edital HCFMUSP no. 18/2012-CCP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo SS – 1870/07, torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 61 (sessenta e uma) funções-atividades de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL e DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL.

As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 23/01/2012 a 10/02/2012, podendo, a critério da Banca Examinadora, serem prorrogadas.

As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição acima.

O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 18/2012-CCP, a seguir transcritas:

Instruções Especiais no. 18/2012-CCP

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento de 61 (sessenta e uma) funções-atividades de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL e DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL do Quadro de Servidores do HCFMUSP, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002.

DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2. O concurso público destina-se ao preenchimento de 61 (sessenta e uma) funções-atividades de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL e DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade, sendo:

03 funções-atividades para a DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL; e
58 funções-atividades para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL

DAS ATRIBUIÇÕES

3. As atribuições da função-atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL e DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, serão as seguintes:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.

HABILIDADES E ATITUDES DESEJADAS: Ser capaz de comunicar-se adequadamente com a equipe e usuários, identificar problemas, ser capaz de enfrentar situações em constantes mudanças, usar a criatividade no seu trabalho, usar a empatia com os usuários e a equipe, ser ético, ser solidário, ser cooperativo, usar a intuição no desenvolvimento do trabalho, ser capaz de desenvolver raciocínio lógico e de observação, ter envolvimento com trabalho, saber aceitar críticas e ter conhecimento técnico científico.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades da assistência de enfermagem

Assistir ao Enfermeiro na prestação dos cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave

Prestar cuidados de enfermagem de acordo com o plano estabelecido pelo Enfermeiro, garantindo assistência humanizada com a qualidade e segurança ao paciente/ família

Realizar procedimentos de acordo com a prescrição médica, quando de sua competência

Preparar e assistir o paciente em exames, consultas, cirurgias, registrando os dados e ocorrências no prontuário

Realizar coleta de materiais biológicos para exames laboratoriais

Auxiliar na remoção do paciente para exames, consultas, cirurgias, residência e outros recursos da comunidade

Comunicar o Enfermeiro das alterações observadas no estado geral do paciente

Participar da passagem de plantão, informando sobre as condições e ocorrências dos pacientes/ clientes que estiver sob seus cuidados proporcionando a continuidade do tratamento eficaz

Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas

Desenvolver atividades de desinfecção e esterilização de materiais

Zelar pelo uso e controle dos equipamentos e materiais da unidade

Zelar pela limpeza nas dependências da unidade

Zelar pelo prontuário e documentação correspondente ao paciente

Participar de reuniões, cursos promovidos pelo superior hierárquico para aprimorar seu conhecimento e aplicá-lo na unidade de trabalho

Cumprir regulamento e normas da Instituição

Cumprir o Código de Ética e Resoluções do COFEN/ COREN-SP

TER disponibilidade de horário para trabalhar em esquema de rodízio, de acordo com a necessidade da Unidade. O sistema 12x36 horas aplica-se somente ao período noturno.

DOS SALÁRIOS

4. A remuneração o inicial para a função-atividade de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais é de R\$ 961,44 mensais e, corresponde ao Padrão 3-A, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário, da Área Saúde e gratificações, conforme legislação vigente.

DAS INSCRIÇÕES

5. São condições para inscrição:

5.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

5.2. possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

5.3. quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

5.4. estar quites com a Justiça Eleitoral;

5.5. ter o **DIPLOMA** ou **CERTIFICADO** ou **ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**, expedido por escola oficial ou reconhecida;

5.6. ter DIPLOMA ou CERTIFICADO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

5.7. ter CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COREN OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

5.8. a apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 5.1 a 5.4 será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, após a HOMOLOGAÇÃO do concurso público e antes da admissão;

5.9. a não apresentação dos documentos na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6. Para inscrever-se o candidato deverá:

6.1. preencher a ficha que deverá ser extraída do site <http://www.hcnet.usp.br> e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

6.2. AO PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ OPTAR PELA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL ou pela DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL;

6.3. caso o candidato não opte pela DIVISÃO de sua preferência, será inscrito na DIVISÃO que estiver oferecendo o maior número de vagas, ou seja, na DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA DO INSTITUTO CENTRAL;

6.4. grampear na ficha de inscrição;

a. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE OU PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO;

b. cópia do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

c. cópia do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

d. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COREN OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

e. original do comprovante de depósito bancário individual da taxa de inscrição para cada inscrição a favor da Agência 7044-0 - Conta 130007-5 no valor de R\$40,57 (quarenta reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a Tabela da CAT - Coordenadoria de Administração Tributária, efetuado em qualquer AGÊNCIA do BANCO DO BRASIL S.A. de preferência próxima a residência do candidato exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Fórum;

f. o candidato portador de deficiência deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência de que é portador e deverá ANEXAR A FICHA DE INSCRIÇÃO ORIGINAL DO ATESTADO MÉDICO descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como se necessita ou não de condições especiais para submeter-se às provas e na ausência desse atestado médico o candidato não poderá usufruir do que dispõem as Leis Complementares no. 683, de 18/9/92 e 932, de 08/11/2002 e será considerado como não portador de deficiência. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá as condições especiais solicitadas providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;

g. o candidato amparado pela Lei Estadual 12.782 de 20 de dezembro de 2007 deverá juntar comprovantes comprobatórios solicitados no subitem 6.8;

h. o candidato amparado pela Lei Estadual 12.147 de 12 de dezembro de 2005 deverá juntar comprovante comprobatório solicitado no subitem 6.9.

6.5. declarar que: tomou ciência do Edital e Instruções Especiais; as informações prestadas são verídicas; possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, conforme item 5 do presente edital.

6.6. colocar a ficha de inscrição e documentos grampeados dentro de envelope e enviar pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), para o seguinte endereço: Serviço de

Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – 1º. andar – Prédio da Administração – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 05403-010.

6.7. o comprovante de inscrição para o concurso público será o comprovante fornecido pelo correio (AR) e o número de inscrição será o mesmo.

6.8. em atendimento à Lei Estadual 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que, CUMULATIVAMENTE, atenda aos seguintes requisitos:

- a. SEJAM ESTUDANTES, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação E cumulativamente PERCEBAM REMUNERAÇÃO MENSAL INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS OU ESTEJAM DESEMPREGADOS;
- b. para a comprovação das condições acima estabelecidas, o CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada comprovando sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente E cumulativamente o comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração por escrito da condição de desempregado.

6.9. em atendimento à Lei Estadual 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição desde que, comprove a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses e para comprovação da qualidade de doador de sangue, deverá apresentar documento expedido somente pela entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7. O Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas.

7.1 Serão consideradas deferidas as inscrições postadas pelas agências do correio durante o período determinado para inscrições de acordo com o Edital e Instruções Especiais.

7.2 O candidato terá sua inscrição indeferida se:

- a. não for brasileiro nato ou naturalizado ou não gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b. não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;
- c. a data de postagem do envio da ficha de inscrição CARTA REGISTRADA + AR (Aviso de Recebimento), não estiver dentro do prazo de inscrição;
- d. não apresentar o comprovante original e individual de depósito bancário;
- e. o valor do depósito bancário referente a taxa de inscrição não for correspondente à função pleiteada;
- f. o depósito bancário não corresponder ao período de inscrição;
- g. não apresentar os documentos comprobatórios necessários à concessão da redução da taxa de inscrição, bem como, o valor do depósito bancário não corresponder ao valor da taxa reduzida;
- h. não apresentar documento comprobatório necessário à isenção do pagamento de taxa de inscrição;
- i. não apresentar cópia do Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, curso de especialização ou capacitação, comprovante de experiência na função quando exigidos nas Instruções Especiais;
- j. não apresentar cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquía provisória dentro do prazo de validade, exigida para o exercício da função pleiteada;
- k. não apresentar o original da ficha de inscrição preenchida;
- l. as inscrições forem por telegrama, fac-simile (original ou cópia), Internet e outras formas.

8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

DAS PROVAS

9. A prova ESCRITA será realizadas em TRÊS partes:

PROVA A – 30 (trinta) QUESTÕES de MÚLTIPLA ESCOLHA, avaliada na escala de 0 a 30 pontos. Cada questão valerá 1,0 ponto;

PROVA B - 03 (três) QUESTÕES DE CÁLCULOS DE MEDICAÇÃO, com apresentação de raciocínio e resposta, conforme programa em anexo, avaliada na escala de 0 a 30 pontos. Cada questão valerá 10 pontos (EXIGIDO MANTER REGISTRO DE SEQÜENCIA LÓGICA UTILIZADA NA RESOLUÇÃO DO CÁLCULO E AS UNIDADES DE MEDIDAS); e

PROVA C – 04 (quatro) QUESTÕES DISSERTATIVAS, conforme programa em anexo, avaliada na escala de 0 a 40 pontos. Cada questão valerá 10 pontos (EXIGIDO MANTER AS REGRAS GRAMATICAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA)

A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA EM TRÊS PARTES E SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA SOMATÓRIA DAS PROVAS A, B e C

9.1. A PROVA PRÁTICA-ORAL – constará de demonstração prática e/ ou argüição para avaliar conhecimentos e habilidades do candidato relacionados com as atribuições inerentes à função-atividade. Será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS.

DA BANCA EXAMINADORA

10. As provas serão realizadas por Banca Examinadora.

11. Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:

- 11.1. tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
- 11.2. seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
- 11.3. seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processo Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);
- 11.4. tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processo Civil e Código de Ética da USP).

12. Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no item anterior, sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

13. A PROVA ESCRITA será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e a PROVA PRÁTICA-ORAL será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS EM AMBAS AS PROVAS, OU SEJA, 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA ESCRITA E 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA PRÁTICA-ORAL.

14. O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS EM AMBAS AS PROVAS, OU SEJA, 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA ESCRITA e 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA PRÁTICA-ORAL, sendo que o cálculo da média final será feito com base na seguinte fórmula: $(\text{PROVA ESCRITA} + \text{PROVA PRÁTICA-ORAL})/2$, se o candidato não obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em qualquer uma das provas, constará da relação dos candidatos reprovados.

16. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.

17. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:

- 17.1. obtiver maior nota na PROVA ESCRITA;
- 17.2. obtiver maior nota na PROVA PRÁTICA-ORAL;
- 17.3. tiver maior número de filhos;
- 17.4. for casado;
- 17.5. maior idade.

18. Haverá duas listas uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

19. As vagas reservadas nos termos do artigo 1º da Lei Complementar no. 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

20. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.

21. Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas geral e especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

22. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame.

23. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

24. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.

25. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

26. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

27. Findo o prazo estabelecido no item anterior o Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado com as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na perícia médica.

28. O candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de classificação geral e especial.

29. O candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de classificação geral.

30. O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados nos itens 21 à 25.

DA HOMOLOGAÇÃO

31. O Superintendente do HCFMUSP, homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

DO PRAZO DE VALIDADE

32. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação.

33. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

34. A convocação para as provas será feita através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

35. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet no site <http://www.imesp.com.br> as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita como justificativa de ausência a alegação de desconhecimento ou comparecimento em datas, locais e horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

36. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 minutos antes do horário determinado, **MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:** documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade - RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal no. 9503, de 23 de setembro de 1997 e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.

37. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

38. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova:

38.1. sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no item 36;

38.2. após o horário estabelecido.

39. O candidato será eliminado do concurso quando:

39.1. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;

39.2. durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;

39.3. não devolver integralmente o material recebido;

39.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

40. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

41. Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet no site <http://www.imesp.com.br>.

42. O candidato poderá apresentar pedido de revisão de notas ao Superintendente do HCFMUSP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das notas das provas no Diário Oficial do Estado.

43. O pedido de revisão de notas apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

44. A decisão do pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

45. A decisão publicada poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação

46. Esgotado o prazo previsto no item anterior será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, nota obtida na prova escrita, nota obtida na prova prática-oral, média e a classificação.

DOS RECURSOS

47. Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso.

48. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

49. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

50. O recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido ao Superintendente do HCFMUSP.

51. O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.

52. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

DA ADMISSÃO

53. A Divisão de Recursos Humanos, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará, através da publicação no Diário Oficial do Estado, os candidatos para a contratação, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

54. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

55. O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

56. Os candidatos convocados na forma do item 53 serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.

57. Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinados que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

58. Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

59. Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

60. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

61. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecidas.

62. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.

PROGRAMA

FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

1. Introdução à Enfermagem
2. Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana
3. Necessidade básica do ser humano
4. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem
5. Manipulação de material estéril
6. Técnicas de enfermagem em: identificação do paciente, sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente
7. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames.
8. Noções de Farmacologia
9. Noções sobre medicamentos e cuidados de enfermagem na sua preparação e administração
10. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros
11. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem
12. Alimentação e hidratação
13. Eliminações
14. Cuidados com o corpo após morte

ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

1. Conceito de Cidadania
2. Cidadão, Direitos e Deveres do cidadão.
3. Declaração de Direitos Humanos
4. Atitude profissional.
5. Princípios de Bioética.
6. A Constituição e os estatutos – O Estatuto da Criança, e do Adolescente; Estatuto do Idoso
7. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem.
8. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem Nº 7.498/86
9. Carta dos direitos do paciente
10. Código de Defesa do Consumidor
11. NR32

ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICO

Conceito, causa, sintomas, tratamentos e cuidados de enfermagem nas funções:

1. Córdio-pulmonares
2. Vasculares
3. Gastro-intestinais
4. Neurológicas
5. Hematológicas
6. Urológicas
7. Músculo - esquelética
8. Endocrinológicas
9. Pele

ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA

1. Parada Cardiorrespiratória - Suporte Básico de Vida
2. Cuidados no atendimento em: Hemorragia, Choque, Queimadura, Choque Elétrico, Ferimentos
3. Cuidados no atendimento em: Desmaio e Vertigens, Crise Convulsiva, Intoxicação, Abuso de drogas, Obstrução por Corpo Estranho/Asfixia, Afogamento, Picada de Animais Peçonhentos, Violência
4. Cuidados com imobilização: fratura, entorse, luxação
5. Transporte da vítima

ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO DE MATERIAL

1. Assistência de Enfermagem no perioperatório
2. Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais

ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. Noções de fisiologia, psicologia e patologias comuns na mulher, criança e adolescente
2. Gestação, parto, puerpério e aborto
3. Pré- Natal
4. Cuidados de Enfermagem ao recém-nascido
5. Cuidados de Enfermagem à criança com afecções clínicas e cirúrgicas
6. Comportamento de risco na criança e no adolescente – dependência química, delinquência
7. Desnutrição
8. Cálculos e administração de medicamentos em Pediatria – fracionamento de doses
9. Sexualidade e saúde reprodutiva

ENFERMAGEM SAÚDE COLETIVA

1. Noções das doenças transmissíveis, focos de contaminação
2. Vias de transmissão, medidas de prevenção, controle e tratamento das doenças
3. Programa Nacional de Imunização

SEGURANÇA DO PACIENTE

1. 10 passos para segurança do paciente
2. Erros de medicação

HUMANIZAÇÃO

1. Política Nacional de Humanização (PNH)

BIBLIOGRAFIA

FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

1. BRUNNER, L.S, SUDDARTH, D.S – Tratado de Enfermagem Médica-Cirúrgica. 11ª. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008
2. CARMAGNANI, M.I. Procedimentos de Enfermagem – Guia Prático. 1º Edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
3. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – SÃO PAULO. Anotação de Enfermagem. Disponível em http://inter.corensp.gov.br/sites/default/files/anotacoes_enfermagem.pdf
4. GIOVANI, A.M.M – Enfermagem, Cálculos e administração de medicamentos. 3ª. Edição. São Paulo: Scrinium, 2002
5. GIOVANI, A.M.M. – Medicamentos: cálculo de dosagens: guia de consulta rápida: familiarize-se com os nomes genéricos. São Paulo: Scrinium, 2001.

6. PASSOS, V.C.S; VOLPATO, A.C.B – Técnicas Básicos de Enfermagem. 2º edição. São Paulo: Martinari, 2007.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

1. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – SÃO PAULO – Compacto dicionário ilustrado de saúde e principais legislações de enfermagem. São Paulo: 2009.
2. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – SÃO PAULO – Documentos básicos de enfermagem – enfermeiros, técnicos e auxiliares. São Paulo: 2001
3. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – SÃO PAULO - NORMA REGULAMENTADORA NR 32. Disponível em <http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/NR-32.pdf>
4. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – SÃO PAULO – Principais legislações para o exercício da enfermagem. São Paulo. Disponível em http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/Principais_Legislacoes_abril_11.pdf
5. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – SÃO PAULO. Anotação de Enfermagem. Disponível em http://inter.corensp.gov.br/sites/default/files/anotacoes_enfermagem.pdf

ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICO

1. BRUNNER, L.S, SUDDARTH, D.S – Tratado de Enfermagem Médica-Cirúrgica. 11ª. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008

ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica%20Nacional.pdf>
2. BRUNNER, L.S, SUDDARTH, D.S – Tratado de Enfermagem Médica-Cirúrgica. 11ª. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008

ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO DE MATERIAL

1. APECIH – Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar – Limpeza, desinfecção e esterilização de artigos em serviços de saúde – 1º Edição, São Paulo: 2010.
2. BRUNNER, L.S, SUDDARTH, D.S – Tratado de Enfermagem Médica-Cirúrgica. 11ª. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008

ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. BRUNNER, L.S, SUDDARTH, D.S – Tratado de Enfermagem Médica-Cirúrgica. 11ª. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008
2. LEONE, C.R., TRONCHIN, D.M.R. – Assistência integrada ao recém-nascido, 1ª. Edição. São Paulo: Atheneu, 2001

3. MARILYN, J. H; DAVID, WILSON & MARILYN L. W. Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 7ª Edição, Editora Elsevier, 2006.
4. REZENDE, J. Obstetrícia: conceitos, propósitos súmulas históricas. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2000.

ENFERMAGEM NA SAÚDE COLETIVA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunização. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/visualizar_texto.cfm?idtxt=21483
2. BRUNNER, L.S, SUDDARTH, D.S – Tratado de Enfermagem Médica-Cirúrgica. 11ª. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008

SEGURANÇA DO PACIENTE

1. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – SÃO PAULO - 10 Passos para Segurança do paciente. Disponível em http://inter.corensp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente.pdf
2. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – SÃO PAULO - Erros de Medicação. Disponível em http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/erros_de_medicao-definicoes_e_estrategias_de_prevencao.pdf

HUMANIZAÇÃO

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/doc_base.pdf

A prova ESCRITA será realizada em TRÊS partes:

PROVA A – 30 (trinta) QUESTÕES de MÚLTIPLA ESCOLHA, avaliada na escala de 0 a 30 pontos. Cada questão valerá 1,0 ponto;

PROVA B - 03 (três) QUESTÕES DE CÁLCULOS DE MEDICAÇÃO, com apresentação de raciocínio e resposta, conforme programa em anexo, avaliada na escala de 0 a 30 pontos. Cada questão valerá 10 pontos (EXIGIDO MANTER REGISTRO DE SEQUÊNCIA LÓGICA UTILIZADA NA RESOLUÇÃO DO CÁLCULO E AS UNIDADES DE MEDIDAS); e

PROVA C – 04 (quatro) QUESTÕES DISSERTATIVAS, conforme programa em anexo, avaliada na escala de 0 a 40 pontos. Cada questão valerá 10 pontos (EXIGIDO MANTER AS REGRAS GRAMATICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA)

SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA SOMATÓRIA DAS PROVAS A,B e C

A PROVA PRÁTICA-ORAL – constará de demonstração prática e/ ou argüição para avaliar conhecimentos e habilidades do candidato relacionados com as atribuições inerentes à função-atividade. Será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS.

SOMENTE SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS EM AMBAS AS PROVAS, OU SEJA, 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA ESCRITA e 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA PRÁTICA-ORAL, sendo que o cálculo da média final será feito com base na seguinte fórmula: $(\text{PROVA ESCRITA} + \text{PROVA PRÁTICA-ORAL})/2$, se o candidato não obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em qualquer uma das provas, constará da relação dos candidatos reprovados.